

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74
Nº 209 – Edição Especial de Março de 2020
Sousa/PB - Segunda, 30 de Março de 2020



P R E F E I T U R A D E
Sousa
VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 209 – Edição Especial de Março de 2020

Sousa/PB - Segunda, 30 de Março de 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE
2020

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020, PARA ACRESCENTAR AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º A CLASSE DE SERVIDORES – FISCAIS DE TRIBUTOS – VINCULADOS A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, E ESTABELECER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO PAÇO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o Decreto Municipal Nº 674, de 17 de março DE 2020 e:

CONSIDERANDO, que a Saúde é um direito de todos e um dever do Estado;

CONSIDERANDO, que a Portaria 188/GM/MS, 03 Fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a Recomendação do Ministério Público Estadual, para que o Município de Sousa-PB, através da Secretaria de Finanças do Município, por seus servidores (fiscais), adote as medidas cabíveis quanto à realização de fiscalização, aplicação de multa, cassação de alvará e outros atos administrativos pertinentes, pelo descumprimento das determinações contidas no Decreto Municipal Nº 674/2020 e Instruções Normativas Nº 002/2020 e 003/2020, bem como, no Decreto Estadual Nº 40.141;

CONSIDERANDO, que a situação demanda medidas de prevenção controle e prevenção de risco e danos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Sousa-PB.

NORMATIZA

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 5º da Instrução Normativa n 002/2020, de 20 de março de 2020, que passará a ter o seguinte teor:

Art. 5º. [...]

Parágrafo único. Caberá ao PROCON, STTRANS, GUARDA MUNICIPAL, FISCAIS DE URBANISMO e FISCAIS DE TRIBUTOS, estes com atuação junto a SAFT – Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município, promoverem a fiscalização e o cumprimento do inteiro teor das disposições legais estabelecidas nesta Instrução Normativa e noutras que, porventura, sejam editadas no âmbito deste e demais Entes Federativos, relacionadas ao momento de pandemia - Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Estabelece como atividades essenciais e, portanto, prioritária a boa prestação dos serviços públicos a sociedade no âmbito do Paço Municipal, os setores vinculados as Unidades Administrativas, ora relacionadas:

- I. **Secretaria de Finanças do Município - SF;**
 - a) Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária – SAFT;
 - b) Tesouraria;
 - c) Setor de Empenho.
 - d) Comissão Permanente de Licitação;
 - e) Setor de Compras.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 209 – Edição Especial de Março de 2020

Sousa/PB - Segunda, 30 de Março de 2020

II. Secretaria de Administração do Município - SECAD;

- a) Setor de Protocolo;
- b) Setor Recursos Humanos;
- c) Setor de Arquivo.

III. Secretaria de Planejamento do Município - SEPLAM;

- a) Setor de Projetos e Engenharia;
- b) Setor de Atendimento;
- c) Setor de Fiscalização de Obras e Urbanismo.

IV. Procuradoria Geral do Município - PGM;

- a) Secretaria;
- b) Setor Jurídico (Procuradores e Advogados Públicos);

Parágrafo único. Fica a cargo de cada secretaria, por seu gestor, a adoção das medidas para funcionamento, com vista a estabelecer o melhor método de atuação na prestação dos serviços públicos à sociedade.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 30 de Março de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 209 – Edição Especial de Março de 2020

Sousa/PB - Segunda, 30 de Março de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 025/2020/PMS-GAB

Sousa (PB), 19 DE MARÇO DE 2020

SUSPENDE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no Artigo 181 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 e com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública Brasileira,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo disciplinar Nº 20191111-2, referente aos fatos apresentados pela Secretaria de Saúde do Município, Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, no Ofício Nº 352/2019/PMS/SMS, relatando ocorrência de reiteradas faltas injustificadas ao serviço por parte de servidor deste município e solicita providências,

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do Ofício Nº 06/2020/CPAD, informa que para finalização de referido Processo Administrativo Disciplinar é necessária a realização de Perícia Médica Oficial para averiguar a capacidade do Servidor para o exercício das funções do Cargo que ocupa,

CONSIDERANDO a emissão do Decreto Municipal Nº 674/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Sousa/PB, ante a decretação de emergência em nível estadual e nacional e a declaração da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar Nº 20191111-2, instaurado por intermédio da Portaria Nº 112/2019/PMS-GAB, de 04 de Dezembro de 2019, que trata de suposta prática de Inassiduidade Habitual no exercício das funções do Cargo por parte de Servidor deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 18 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE MARÇO DE 2020.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO